

DECRETO Nº 26.973/2014

Súmula: “Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 12716/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

I - Área da Servidão: 1.837,80m².

Proprietário: José João Andrade, Josefa Maria de Andrade e Outros, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano.

Localização: Campina das Pedras.

Matricula: 28.165 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Avenida dos Pinheiros a 165,76 m do alinhamento predial da rua Adão Soares de Oliveira, segue com azimute de 32°56'22", medindo 3,25m, pela Área do Terreno Urbano, até o **PV06**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV06** segue com azimute de 32°41'12", medindo 24,44m, pela Área do Terreno Urbano, até o **PV07**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV07**, segue com azimute de 80°26'12", medindo 49,78m pela Área do Terreno Urbano, até o **PV08**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV08**, segue com azimute de 66°0'36", medindo 52,68m pela Área do Terreno Urbano, até o **PV09**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV09**, segue com azimute de 36°56'25", medindo 37,87m pela Área do Terreno Urbano, até o **PV10**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV10**, segue com azimute de 20°1'54", medindo 34,45m pela Área do Terreno Urbano, até o **PV11**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV11**, segue com azimute de 33°42'1", medindo 14,73m pela Área do Terreno Urbano, até o **PV12**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV12**, segue com azimute 46°35'18", medindo 36,12m pela Área do Terreno Urbano, até o **PV13**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV13**, segue com azimute de 80°2'7", medindo 30,69m pela Área do Terreno Urbano, até o **PV14**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV14**, segue com azimute de 55°20'54", medindo 22,29m pela Área do Terreno Urbano, até a estação **E02**, situada na divisa com o Terreno Urbano 23 da matrícula 14.175 a 20,63 m do alinhamento predial da rua Alexandre Jamil Sabbag, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

II - Área da Servidão: 891,66m².

Proprietário: I.P.P.M. - Indústria Paranaense de Plásticos e Metalurgia Limitada, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano nº 23.

Localização: Campina das Pedras.

Matrícula: 14.175 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E02**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 28.165 a 20,63 m do alinhamento predial da rua Alexandre Jamil Sabbag, segue com azimute de 63°23'56", medindo 20,39m, pela Área do Terreno Urbano 23 até o **PV15**, confrontando em ambos lados área do Terreno Urbano 23, do **PV15**, segue com azimute de 66°24'58", medindo 69,95m pela Área do Terreno Urbano 23, até o **PV16**, confrontando em ambos lados com a Área do Terreno Urbano 23, do **PV16**, segue com azimute de 21°21'04", medindo 30,10m pela Área do Terreno Urbano 23, até o **PV17**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano 23, do **PV17**, segue com azimute de 57°07'30", medindo 28,17m pela Área do Terreno Urbano 23, até a estação **E05**, situada na divisa com um Terreno Urbano da matrícula 28.130 a 55,62 do alinhamento predial da rua Emilio Moteleski, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano 23.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

III - Área da servidão: 105,84m².

Proprietário: Teófilo Langner, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano nº 08.

Localização: Planta de Subdivisão da Intercâmbio Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA.

Matrícula: 12.873 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E03**, situada na divisa com um Terreno Urbano a quem de direito pertencer a uma distância de 87,01m da Faixa de Servidão Gaspetro, segue com azimute de 356°30'18", medindo 17,64m, pela Área do Terreno Urbano, até a estação **E04**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 12.874 a uma distância de 82,40m da Faixa de Servidão Gaspetro, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

IV - Área da Servidão: 114,18m².

Proprietário: Teófilo Langner, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano nº 09.

Localização: Planta de Subdivisão da Intercâmbio Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA.

Matrícula: 12.874 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E04**, situada na divisa com um Terreno Urbano da matrícula 12.873 a uma distância de 82,40m da Faixa de Servidão Gaspetro, segue com azimute de 356°30'18", medindo 18.81m, pela Área do Terreno Urbano, até o **PV20**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV20**, segue com azimute de 21°02'52", medindo 0,22m pela Área do Terreno Urbano, até a estação **E05**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 12.875 a uma distância de 77,45m da Faixa de Servidão Gaspetro, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

V - Área da Servidão: 141,60m².

Proprietário: Teófilo Langner, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano nº 10.

Localização: Planta de Subdivisão da Intercâmbio Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA.

Matrícula: 12.875 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E05**, situada na divisa com um Terreno Urbano da matrícula 12.874 a uma distância de 77,45m da Faixa de Servidão Gaspetro, segue com azimute de 21°02'52", medindo 23,60m, pela Área do Terreno Urbano, até a estação **E06**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 15.999 a uma distância de 62,42m da Faixa de Servidão Gaspetro, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

VI - Área da Servidão: 145,80m².

Proprietário: Osvaldo Riuyi Matsumoto, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano nº11.

Localização: Campina das Pedras.

Matrícula: 15.999 Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E06**, situada na divisa com um Terreno Urbano da matrícula 12.875 a uma distância de 62,42m da Faixa de Servidão

Gaspetro, segue com azimute de 21°02'52", medindo 22,30m, pela Área do Terreno Urbano 11, até o **PV21**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano 11, do **PV21**, segue com azimute de 26°24'30", medindo 2,00m pela área do Terreno Urbano 11, até a estação **E07**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 12.952 a uma distância de 46,74m da Faixa de Servidão Gaspetro, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano 11.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

VII - Área da Servidão: 156,06m².

Proprietário: Antônio Alceu Cardoso, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano nº 13.

Localização: Planta de Subdivisão da Intercâmbio Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA.

Matrícula: 12.952 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E07**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 15.999 a uma distância de 46,74m da Faixa de Servidão Gaspetro, segue com azimute de 26°24'30", medindo 26,01m, pela Área do Terreno Urbano 13, até a estação **E08**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 16.227 a uma distância de 28,34m da Faixa de Servidão Gaspetro, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

VIII - Área da Servidão: 1.458,54m².

Proprietário: Inckot Imóveis LTDA, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Rural.

Localização: Capela Velha.

Matrícula: 6.081 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com um Terreno a quem de direito pertencer, segue com azimute de 12°39'45", medindo 49,79m, pela Área do Terreno Rural, até o **PV34**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV34**, segue com azimute de 39°59'39", medindo 43,51m, pela Área do Terreno Rural, até o **PV35**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV35**, segue com azimute de 41°42'42", medindo 90,19m, pela Área do Terreno Rural, até o **PV36**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV36**, segue com azimute de 36°32'13", medindo 59,60m, pela Área do Terreno Rural, até a estação **E02**, situada na divisa com o Terreno Rural da transcrição 7.666, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

IX - Área da Servidão: 322,62m².

Proprietário: Eleuza Sezue Seima, Paulo Hideiki Seima e Outros, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Rural.

Localização: Capela velha.

Transcrição: 7.666 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E02**, situada na divisa com o Terreno Rural da matrícula 6.081, segue com azimute de 36°32'13", medindo 11,40m, pela Área do Terreno Rural, até o **PV37**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV37**, segue com azimute de 45°02'44", medindo 42,37m, pela Área do Terreno Rural, até a estação **E03**, situada na divisa com o Terreno Rural da transcrição 8.137, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

X - Área da Servidão: 318,48m².

Proprietário: Tuneka Kubata Seima, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Rural.

Localização: Capela Velha.

Transcrição: 8.137 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E03**, situada na divisa com o Terreno Rural da transcrição 7.666, segue com azimute de 45°02'44", medindo 39,98m, pela Área do Terreno Rural, até o **PV38**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV38**, segue com azimute de 44°20'45", medindo 13,10m, pela Área do Terreno Rural, até a estação **E04**, situada na divisa com o Terreno de Campo da transcrição 4.827, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

XI - Área da Servidão: 7.332,90m².

Proprietário: Cibracco Comércio de Imóveis Brasil S/A, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Rural.

Matricula: 31.629- Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR.

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E06**, situada na divisa com o Terreno Rural da transcrição 8.022 a 361,88 m do alinhamento predial da rua Codorna, segue com azimute de 44°17'20", medindo 70,42m, pela Área do Terreno Rural, até o **PV40**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV40** segue com azimute de 64°24'22", medindo 125,36m pela área do Terreno Rural, até o **PV42**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV42**, segue com azimute de 90°41'45", medindo 45,81m pela Área do Terreno Rural, até o **PV43**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV43**, segue com azimute de 112°46'22", medindo 61,03m pela Área do Terreno Urbano, até o **PV44**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV44**, segue com azimute de 59°19'01", medindo 56,86m pela Área do Terreno Rural, até o **PV45**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV45**, segue com azimute de 58°45'23", medindo 65,10m pela Área do Terreno Rural, até o **PV46**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV46**, segue com azimute de 87°17'11", medindo 99,97m pela Área do Terreno Rural, até o **PV47**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV47**, segue com azimute de 100°37'24", medindo 67,71m pela Área do Terreno Rural, até o **PV48**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV48**, segue com azimute de 69°54'23", medindo 18,92m pela Área do Terreno Rural, até o **PV49**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV49**, segue com azimute de 91°27'28", medindo 79,96m pela Área do Terreno Rural, até o **PV50**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV50**, segue com azimute de 89°47'26", medindo 85,47m pela Área do Terreno Rural, até o **PV51**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV51**, segue com azimute de 119°13'59", medindo 104,78m pela Área do Terreno Rural, até o **PV52**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV52**, segue com azimute de 131°23'07", medindo 78,72m pela Área do Terreno Rural, até o **PV53**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV53**, segue com azimute de 129°47'31", medindo 81,03m pela Área do Terreno Rural, até o **PV54**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV54**, segue com azimute de 128°40'30", medindo 85,41m pela Área do Terreno Rural, até o **PV55**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV55**, segue com azimute de 82°13'16", medindo 79,89m pela Área do Terreno Rural, até o **PV56**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV56**, segue com azimute de 139°41'07", medindo 15,71m pela Área do Terreno Rural, até a estação **E07**, situada na divisa com um terreno urbano a quem de direito pertencer a 139,26 m do Alinhamento Predial da rua Beija Flor, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

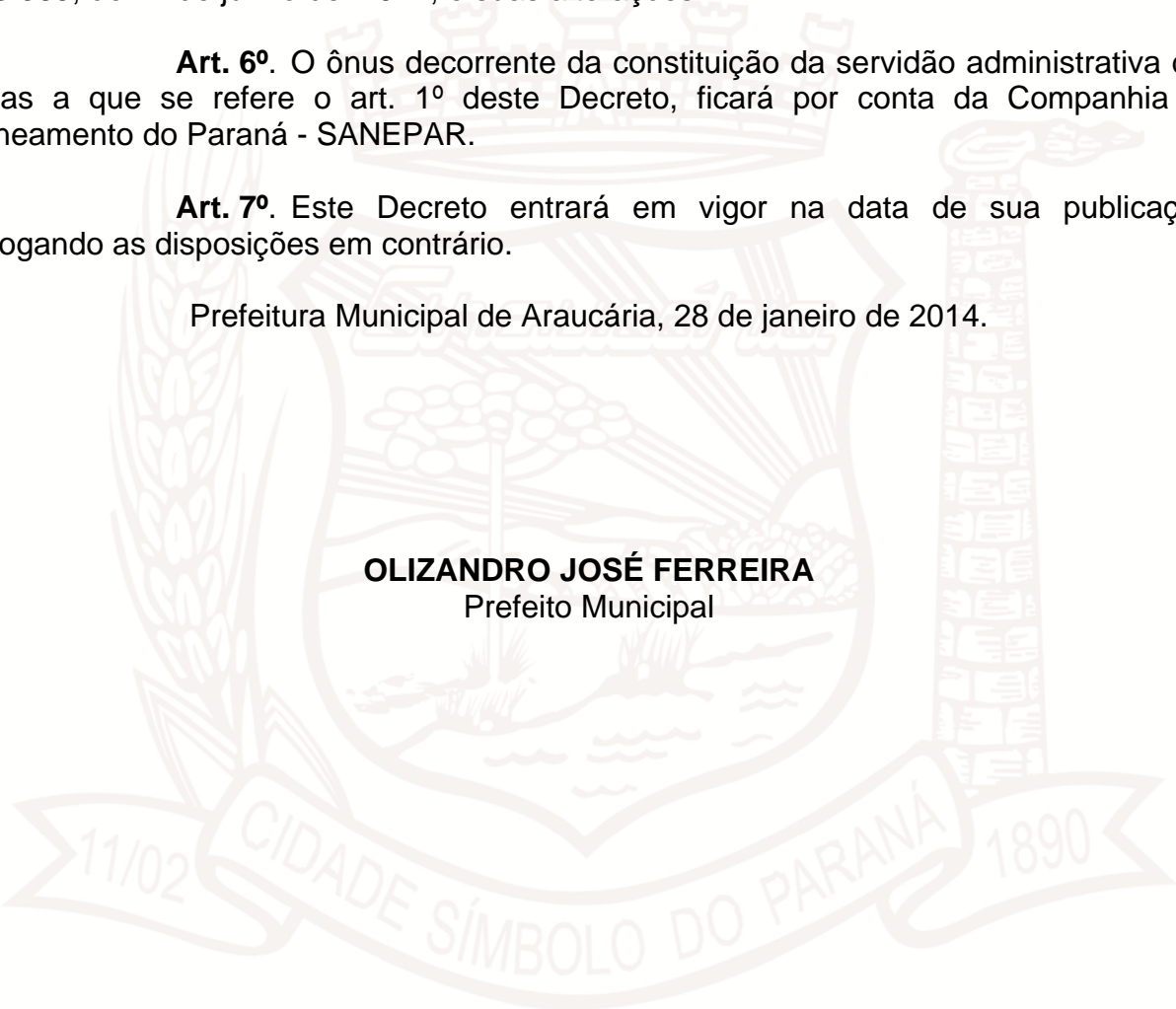
Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 28 de janeiro de 2014.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal